



RESOLUÇÃO CEE/RR Nº 22, de 03 de novembro de 2009.

Dispõe sobre o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Língua Portuguesa e Língua Espanhola, da Universidade Estadual de Roraima - UERR.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, Art. 12 do Regimento Interno, e considerando o disposto no inciso VII, Art. 23 da Lei Complementar nº 041, de 16.07.2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Roraima e as determinações contidas na Resolução CEE/RR nº 07, de 03 de outubro de 2006, e com fundamento no Parecer CEE/RR nº 65/2009, homologado por Despacho do Senhor Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos, publicado no D.O.E. nº. 1.190 de 24 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, até 2014, o Curso de Licenciatura em Letras, com carga horária de 3.232 (três mil, duzentas e trinta e duas) horas, ministrado pela Universidade Estadual de Roraima, na forma que se segue:

I - *Campi* de Boa Vista, Rorainópolis, São João da Baliza e Núcleo de Mucajaí - Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura;

II - *Campus* de Pacaraima - Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola;

III - Núcleo de Bonfim - Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

Art. 2º. O prazo previsto no *caput* do Art. 1º, não se aplica ao *Campus* de Pacaraima e aos Núcleos de Bonfim e Mucajaí.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA 2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - CEE/RR

Av. Santos Dumont, n° 1917 - São Francisco - CEP 69.305-340

Tel. (095) 3624-1555 / Fax. (095) 3224-7349



Parágrafo único. O prazo de Reconhecimento do Curso dessas unidades encerrar-se-á com a conclusão do Curso em andamento.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mb. mar
Ana Maria Lima de Freitas
Presidente do CEE/RR

HOMOLOGO

27/11/09

[Signature]
Prof.º Dr. Ayrton Lopes Marques
Secretário de Estado da Educação, Cultura e
Desportos - Dec. 1762-P

CEE / RR.
PUBLICADO NO D. O E Nº *1198*
EM *04/12/09*